

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de produtos cárneos para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrição do produto	KG/ UN	Edu.	Saúde	Gab.	Faz.	Esp./ cult.	SMPS	Total	Valor médio Unit.	Valor médio Total
1.	<b>Alcatra, carne macia e com pouca gordura</b> , congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) <b>peça inteira, moída ou em cubos.</b>	<b>KG</b>	4000	10	50	50	0	150	4260	R\$23,99	R\$10.219,40
2.	<b>Bacon</b> , produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF, fechado a vácuo bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade.	<b>KG</b>	400	10	30	30	0	100	570	R\$20,16	R\$11.491,20
3.	<b>Carne bovina de 2ª fresca sem gordura do tipo acém, paleta, músculo</b> , congelada ou resfriada, com cor, sabor	<b>KG</b>	2000	10	30	30	0	150	2220	R\$16,30	R\$36.186,20

	e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) <b>peça inteira, moída ou em cubos.</b>										
4.	<b>Carne suína (pernil) traseiro sem gordura, fresca,</b> congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade ausência de gordura, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) <b>peça inteira, moída ou em cubos.</b>	<b>KG</b>	400	10	80	80	0	150	720	R\$14,33	R\$10.317,60
5.	<b>Costelinha suína fresca picada em pedaços menores,</b> congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor caraterísticos do produto, de boa qualidade, ausência de gorduras, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM). <b>Cortada em pedaços ou peça inteira.</b>	<b>KG</b>	300	10	10	10	0	100	430	R\$15,29	R\$6.574,70
6.	<b>Coxão Mole também conhecido como chã de dentro com fibras curtas e macio,</b> congelada ou resfriada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em	<b>KG</b>	3000	10	10	10	0	100	3130	R\$20,16	R\$63.100,80

	embalagens transparentes a vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) <b>peça inteira, moída ou em cubos.</b>										
7.	<b>Coxa e sobrecoxa de frango congelada ou resfriada</b> , de boa qualidade, com textura característica de um produto de boa qualidade, apresentado, em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	<b>KG</b>	1000	10	20	20	0	150	1200	R\$7,33	R\$8.796,00
8.	<b>Filé de Tilápia (sem espinha)</b> , empacotado em embalagem plástica transparente, lacrada, com rotulagem específica, com identificação do fornecedor data do processamento e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM).	<b>KG</b>	1000	10	10	10	0	100	1130	R\$27,33	R\$30.882,90
9.	<b>Frango congelado ou resfriado peça inteira</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	<b>KG</b>	600	10	30	30	0	150	820	R\$7,66	R\$6.281,20
10.	<b>Lagarto de cor mais clara, fibras longas e magras, com formato arredondado, alongado</b> , congelado ou	<b>KG</b>	100	10	50	50	0	150	360	R\$19,00	R\$6.840,00

	resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes a vácuo ou bem lacrada, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) <b>peça inteira, moída ou em cubos.</b>										
11.	<b>Linguiça do tipo calabresa defumada</b> , embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, hermeticamente fechados, c/identificação de prazo de validade.	<b>KG</b>	150	10	30	30	0	100	320	R\$16,99	R\$5.436,80
12.	<b>Peito de frango resfriado</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade.	<b>KG</b>	3000	10	20	20	0	150	3200	R\$8,66	R\$27.712,00
13.	<b>Salsicha tipo hot dog</b> , com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelada ou resfriada, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, data de fabricação e validade.	<b>KG</b>	600	10	10	10	10	100	740	R\$7,99	R\$5.912,60

	R\$229.751,40
--	---------------

1.2. Os produtos cárneos deverão ter prazo de validade mínimo razoável, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos produtos cárneos acima elencados atenderá as necessidades de suprimento da merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação e também em reuniões, eventos das que envolvam alimentação das demais secretarias citadas neste termo. Ressaltando que os produtos deverão ser embalados de acordo com as necessidades de cada solicitante, sendo esta moída, cortada em cubos, peça inteira, definição de quilos por pacote congelado. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Córrego Fundo-MG.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os produtos cárneos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** Os produtos cárneos do presente termo de referência serão recebidos parceladamente à medida das necessidades do município, pelas Secretarias citadas nesse termo com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os produtos cárneos deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro do município, que serão especificados em anexos juntamente com a Ordem de Fornecimento, seja elas via e-mail ou pessoalmente. Visto que algumas Secretarias e suas dependências são locadas e podem vir a ter seus endereços alterados.

**4.4.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.5.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**4.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 5. VALOR ESTIMADO

**5.1** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$229.751,40 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**

**5.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

**5.3** O custo estimado de R\$229.751,40 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

**5.4** Será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os produtos cárneos serão recebidos:

**6.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Efetuar a entrega dos produtos cárneos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis.

8.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos (as) Secretário (a) de Saúde, Educação, Obras, Políticas Sociais, Esporte e Cultura, Gabinete e Fazenda aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Corrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

11.7. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.8. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

12.1 Considerando os produtos cárneos a serem adquiridos para uso na merenda escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e nas demais atividades que envolvam alimentação de todas as Secretarias Municipais, há que se exigir a apresentação de alvará sanitário para os licitantes fornecedores de produtos de origem animal e gêneros perecíveis, como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o recebimento do produto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do produto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 701 0412204022.900.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 712 0824308022.930.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 726 0824308022.967.3.3.90.30.00 – IGD-SUAS

Ficha – 735 0824308022.974.3.3.90.30.00 – SCFV

Ficha – 758 0824404022.968.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 767 0824404022.973.3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF

Ficha – 814 0824408022.976.3.3.90.30.00 – IGD-BF

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 152 1236110012.503.3.3.90.30.00 – Ensino 25%

Ficha – 271 1230612012.504.3.3.90.30.00 – Semic

Ficha – 272 1230612012.528.3.3.90.30.00 – Semic

Ficha – 273 1230612012.529.3.3.90.30.00 – Semic



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Ficha – 274 1230612012.981.3.3.90.30.00 – Pnaef  
Ficha – 275 1230612012.982.3.3.90.30.00 – Pnac  
Ficha – 276 1230612012.983.3.3.90.30.00 – Pnaep  
Ficha – 277 1230612012.984.3.3.90.30.00 – Qese  
Ficha – 278 1230612012.985.3.3.90.30.00 – Qese  
Ficha – 279 1230612012.986.3.3.90.30.00 – Qese

### Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 342 – 1012210032.600.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 359 – 1012210032.643.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 365 – 1012210032.623.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 375 – 1012210032.623.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 383 – 1012210032.633.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 406 – 1012210032.645.3.3.90.30 – Recurso Ordinário  
Ficha – 420 – 1012210022.647.3.3.90.30 – Recurso do Estado para Saúde  
Ficha – 431 – 1012210022.620.3.3.90.30 – Recurso da união para Atenção Básica  
Ficha – 460 – 1012210022.949.3.3.90.30 – Fonte 112  
Ficha – 468 – 1012210022.955.3.3.90.30 – Recurso do Estado para Saúde  
Ficha – 473 – 1012210022.959.3.3.90.30 – Recurso da união para Assistência Farmacêutica  
Ficha – 480 – 1012210022.651.3.3.90.30 – Recurso da união para Vigilância em Saúde  
Ficha – 489 – 1012210022.956.3.3.90.30 – Recurso do Estado para Saúde

### Secretaria Municipal de Gabinete

Ficha – 008 0412204022.101.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário

### Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda

Ficha – 112 0412304022.300.3.3.90.30.00 – Recurso Ordinário

### Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Ficha – 625 0412204020.591.3.390.30 – Recurso Ordinário

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2 A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades das mesmas, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência de 02(dois) dias, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.

16.3 Esporadicamente, poderá ser solicitado mais de uma entrega semanal a depender da demanda urgente de cada unidade solicitante, especialmente aquelas em atendimento a merenda escolar.

16.4 A (s) “Ordem de Fornecimento” - OF poderá ser emitida para entrega de pequenas ou grandes quantidades de produtos a depender da demanda de cada unidade solicitante, não existindo limite de valor mínimo para pedido devendo ser emitida uma nota fiscal para cada “Ordem de Fornecimento” - OF emitida.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários das áreas requisitantes. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

17.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 18. FUNDAMENTAÇÃO

18.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

### 19 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

19.1 Pela natureza do produto não há como precisar os quantitativos a ser gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal 1.126/2008.

Córrego fundo, 28 de março de 2018

\_\_\_\_\_  
**Oficial Administrativo II**

Marcilene Gomes da Silva

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

[alice.adv.uni@gmail.com](mailto:alice.adv.uni@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

---

---

**MARCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

---

**MARCO ARMSTRONG DE ARAUJO**

Secretário de Gabinete

---

**KELI CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

---

**LUANA CASSIA BORGES PEREIRA**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

---

**ANA CRISTINA LEAO CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração,  
Contabilidade e Fazenda

---

**MARCO ARMSTRONG DE ARAUJO**

Secretário Interino de Políticas Sociais

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Ana Cristina Leão Carvalho**

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

---